



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 573/2025-CJ, de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 44683, em nome da empresa Auto Viação Goianésia Ltda., conforme Processo nº 202500029001004.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa (72653510) apresentada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Auto Viação Goianésia Ltda., infringiu o inciso XXXV, do Art. 19, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, ao utilizar veículo não registrado na AGR, no trajeto Goiânia à Barro Alto, foi autuada em 28/02/2025, nos termos do Auto de Infração nº 44683;

Considerando o Relatório nº 552/2025 (75489879) que faz parte integrante deste ato,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 44683 (71491913), em nome da empresa Auto Viação Goianésia Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 24 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a), em 24/06/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 76133178 e o código CRC 518E0654.



Referência: Processo nº 202500029001004



SEI 76133178